

Regulamento

Prémio de Mérito para a Melhor Dissertação do Mestrado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores - Área Principal de Telecomunicações (MEEC-AP Tele) no Ano Letivo 2023/2024 atribuído pela Vodafone

Artigo 1º

(Objeto)

1. O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de um Prémio de mérito académico anual ao/à estudante com a melhor dissertação do Mestrado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores - Área Principal de Telecomunicações (MEEC-AP Tele), do Instituto Superior Técnico (Técnico Lisboa), atribuído pela Vodafone, relativo ao ano letivo de 2023/2024.
2. A participação na iniciativa descrita pressupõe a leitura, compreensão e aceitação integral do presente Regulamento.

Artigo 2º

(Destinatário/as e Condições de Candidatura)

1. O/As candidato/as ao Prémio para a melhor dissertação do Mestrado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores - Área Principal de Telecomunicações (MEEC-AP Tele) atribuído pela Vodafone serão o/as estudantes do Técnico Lisboa que tenham elaborado a dissertação no Mestrado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores - Área Principal de Telecomunicações (MEEC-AP Tele), no ano letivo 2023/2024.
2. A participação no presente concurso é livre e não afetará o percurso académico de qualquer do/as estudantes.

Artigo 3º

(Critérios de Seleção)

1. Numa primeira fase (componente académica), o/as estudantes serão seriado/as de acordo com os critérios seguintes, sequencialmente:
 - i. nota final da dissertação;
 - ii. nota média simples das unidades curriculares na Área Principal de Telecomunicações;
 - iii. número de artigos técnicos e/ou científicos, valorando superiormente as publicações em revistas face às publicações em conferências;
 - iv. novidade do tema tratado na dissertação, avaliada pelo júri.

Em resultado desta fase, serão selecionadas pelo júri as 3 primeiras dissertações para passarem à segunda fase.

2. Na segunda fase (componente apresentação), cada um/a do/as 3 estudantes finalistas fará uma apresentação de 10 minutos, seguida de uma discussão de 10 minutos, onde será valorizado o conteúdo, o potencial impacto na sociedade e a clareza de apresentação. No final das apresentações e discussão, o júri reunirá para deliberar sobre a atribuição do Prémio ao/à ESTUDANTE vencedor/a.
3. A decisão do júri não é passível de recurso.

Artigo 4º

(Valor do Prémio)

1. O valor monetário do Prémio a entregar ao/à ESTUDANTE será de 2.250,00€ (dois mil, duzentos e cinquenta euros).
2. Quaisquer despesas incorridas pelo/as candidato/as como resultado da sua participação serão da responsabilidade deste/as.

Artigo 5º

(Divulgação e Cerimónia de Atribuição do Prémio de Mérito Académico)

1. O Técnico Lisboa fará a divulgação do Prémio e da respetiva cerimónia de atribuição pelos seus canais habituais, fazendo referência à Vodafone, se para tal for autorizado.
2. A Vodafone poderá fazer a divulgação do Prémio desde que inclua as necessárias referências ao Técnico Lisboa e obtenha a aprovação deste para os materiais promocionais que utilizar.
3. O Prémio será entregue ao/à ESTUDANTE, em conjunto com um diploma referente a essa distinção, numa cerimónia pública que terá lugar nas instalações do Técnico Lisboa, a menos que haja acordo prévio com a Vodafone para a realização da cerimónia nas suas instalações.
4. A cerimónia pública de entrega do Prémio contará com a presença do/a Presidente do Técnico Lisboa, ou de um/a seu/ua representante, bem como de um/a representante da Vodafone, em data e hora a ser acordada entre este/as e o/a Coordenador/a do MEEC.

Artigo 6º

(Confidencialidade e Tratamento de Dados Pessoais)

1. A Vodafone e o Técnico Lisboa, bem como as pessoas por estes nomeadas que tenham acesso a informação pessoal e académica do/as estudantes do Técnico Lisboa, obrigam-se a manter a sua confidencialidade e comprometem-se a utilizar a informação exclusivamente para o processo de seleção do/as ESTUDANTES.
2. Salvo acordo em contrário, a obrigação de confidencialidade do ponto anterior inclui também as informações relativas ao/às ESTUDANTES.
3. Ao aceitar participar na atribuição deste prémio, o/as ESTUDANTES aceitam que os seus dados pessoais sejam utilizados pelo Técnico Lisboa para efeitos de processamento de prémio e estatísticas, diretamente ligadas à iniciativa.
4. No âmbito da presente iniciativa, o/as ESTUDANTES comprometem-se a estar presentes na cerimónia pública e aceitam que sejam recolhidas imagem de vídeo e

fotografia, bem como testemunhos que serão utilizados única e exclusivamente na promoção da iniciativa, no website e redes sociais tanto da Vodafone como do Técnico Lisboa.

Artigo 7º

(Constituição do Júri)

1. O júri deverá ser composto por um número ímpar de pessoas e com mais do que um/a Professor/a do Técnico Lisboa, de modo a que este/as disponham de maioria dos votos.
2. Caso alguns do/as três estudantes selecionado/as na primeira fase tenha sido orientado/a por algum/a dos elementos do júri, o/a Professor/a que orientou a dissertação e integra o Júri deverá ser substituído por outro/a Professor/a, a designar pelo/a Presidente do Júri.
3. O júri será composto por:
 - Prof/a. Coordenador/a do MEEC, que preside;
 - Prof/a. Coordenador/a do MEEC para a área de Telecomunicações;
 - Prof/a. Coordenador/a da Área Científica de Telecomunicações;
 - 2 (dois) Representantes da Vodafone, a designar por esta.

Artigo 8º

(Propriedade Intelectual)

1. Pela presente iniciativa, nenhum/ma do/as envolvido/as cede, temporária ou definitivamente, os direitos de propriedade intelectual, de autor ou de propriedade industrial, dos quais sejam proprietárias ou titulares à data.
2. O/As candidato/as declaram e garantem que os projetos, bem como todos os conteúdos apresentados, são da sua própria autoria, não sendo qualquer elemento suscetível de ferir direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Artigo 9º

(Exclusão)

O incumprimento de qualquer disposição do presente regulamento, bem como a violação de qualquer disposição legal aplicável, levará à exclusão da participação do/a ESTUDANTE em causa no prémio.

Artigo 10º

(Lei Aplicável)

O presente regulamento rege-se pela lei portuguesa. Para resolução de qualquer questão emergente da violação ou interpretação do presente regulamento, é competente exclusivamente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Lisboa, 27 de janeiro de 2025.